



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Terça-feira • 16 de Abril de 2019 • Ano • Nº 5614

Esta edição encontra-se no site: [www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantonio.dejesus.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação Por Incorreção Edital Nº 02/2019-Seleção de Artistas, Grupos e Bandas Musicais Para Apresentação nos Festejos Juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Edital



### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

#### REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL Nº 02/2019

#### SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1283, de 24 de abril de 2015, com vistas ao atendimento do art. 16, incisos X e XI, art. 18, inciso I, art. 29, Parágrafo Único, art. 242, incisos I e III e nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**, em Santo Antônio de Jesus, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

#### I - DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem por objeto o Regulamento Geral para seleção de artistas, grupos e bandas locais e regionais que participarão da programação musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus, em 2019.

1.2. Compõem os festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019:

- a) Festa de Santo Antônio;
- b) Festa de São João 2019;
- c) Festa de São Pedro.

1.3. Os festejos juninos de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019 serão realizados e coordenados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, sediada na Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro -, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, doravante denominada: PMSAJ, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.4. É válido para a cidade de Santo Antônio de Jesus/BA, sendo estabelecido conforme as disposições legais regentes da matéria, especificamente o art. 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72 e artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 5.768/71, atendidas as condições de participação descritas neste Edital, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

1.5. A Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de ritmos nordestinos.

1.6. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça

#### **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)

[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

pública, com dia, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, conforme categorias e critérios definidos no presente edital.

**2. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS.**

**2.1.** Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019, em palcos definidos pela organização dos festejos juninos, com base nas seguintes categorias:

**2.2. Categoria A** - Serão escolhidos até **35 (trinta e cinco) Artistas ou Grupos Musicais ou Culturais**, para apresentações nas Praças, Bairros e Zona Rural do Município de Santo Antônio de Jesus, na Feira Municipal, Festivais e Festas Institucionais durante o mês de junho, como parte da programação da “Festa do São João 2019”, com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

**2.2.1.** É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora.

**2.2.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.2.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.2.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

**2.2.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação e o grupo poderá realizar mais de uma apresentação, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.2.6.** Para fins de classificação na Categoria, o proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) fazer prova de tempo de experiência;
- b) já ter se apresentado em pelo menos 02 (dois) eventos públicos ou festa privada reconhecida pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora.

**2.2.7.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.3. Categoria B** – Será escolhido até **01 (um) espetáculo musical**, para apresentação no evento cultural “Forró das Crianças” e até **01 (um) espetáculo musical**, para apresentações no evento “Forró da Melhor Idade” como parte da programação da “Festa do São João 2019”, com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

**2.3.1.** É condição de participação o proponente já ter executado show em local público, conforme decisão da

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)

[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

comissão julgadora.

**2.3.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.3.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quanto instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.3.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 03 (três), os remunerando diretamente.

**2.3.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.4. Categoria C** - Serão escolhidos até **18 (dezoito) espetáculos musicais**, para apresentações no palco da **Festa de Santo Antônio**, com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

**2.4.1.** O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter experiência de no mínimo 01 (um) ano;
- b) Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 03 (três) eventos públicos ou festa privada, reconhecida pela comunidade e imprensa regional, conforme decisão da comissão julgadora.

**2.4.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.4.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quanto instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.4.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

**2.4.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.5. Categoria D** - Serão escolhidos até **20 (vinte) espetáculos musicais do estilo Musical Forró** para apresentações no Palco do espaço denominado **"Vila do Forró"** da "Festa de São João 2019", com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

**2.5.1.** O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus;
- c) ter participado em pelo menos 03 (três) eventos juninos de caráter regional, inclusive festa privada,

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.5.1.1.** No caso de grupo, ser formado de no máximo 05 (cinco) membros e estes devem fazer uso durante a exibição de instrumentos musicais como zabumba, triângulo e sanfona.

**2.5.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.5.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.5.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

**2.5.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.6. Categoria E** - Serão escolhidos até **12 (doze) espetáculos musicais de Forró Tradicional** para apresentações nos **palcos principais** da "Festa de São João 2019", com duração mínima de uma hora e máxima de uma hora e meia.

**2.6.1.** O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) Ter experiência de, no mínimo, 04 (quatro) anos;
- b) Já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01 (um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus durante alguma das edições da Festa Pública do São João;
- c) Ter participado, no mínimo, de 05 (cinco) eventos juninos de caráter regional, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.

**2.6.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.6.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.6.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

**2.6.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.7 Categoria F** – Serão escolhidos até **08 (oito) espetáculos musicais do estilo alternativo (Rock, Samba, Reggae, Música Eletrônica)** para apresentações no espaço denominado "**Alternativo**" da "Festa de São João

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

**Telefone:** (75) 3632-4731

**E-mail:** [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)

[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

2019", com duração mínima de uma hora e meia e máxima de duas horas.

**2.7.1.** O proponente (Artista individual, Grupo ou Banda) deverá:

- a) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus;

**2.7.2.** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.7.3.** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.7.4.** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, preferencialmente até 05 (cinco), os remunerando diretamente.

**2.7.5.** O cachê nessa categoria será no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais), condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.8 Categoria G: Especial – São Pedro** – Serão escolhidos 06 (seis) Artistas, Grupo ou Banda, para apresentações no palco da "Festa de São Pedro", na Zona Rural da Sapucaia, reconhecido pela comunidade, conforme decisão da comissão julgadora, para apresentação com duração mínima de uma hora e máxima de duas horas.

**2.8.1** O quantitativo selecionado de Artistas, Grupo ou Banda desta categoria serão divididos da seguinte forma:

**2.8.1.1 Especial 1** – Serão selecionados 02 (dois) proponentes Artista individual, Grupo ou Banda, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos;
- b) já ter gravado CD/DVD ou ter se apresentado em pelo menos 01(um) evento realizado pela Prefeitura de Santo Antônio de Jesus;
- c) ter participado em pelo menos 03 (três) eventos juninos de caráter regional, inclusive festa privada, reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens.

**2.8.1.2 Especial 2** – Serão selecionados 03 (três) proponentes Artista individual, Grupo ou Banda, que deverão comprovar já ter executado show em local público, conforme decisão da comissão julgadora.

**2.8.2** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.8.3** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)  
[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

**2.8.4** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

**2.8.5** O cachê nessa categoria será, condicionado aos critérios do item 4.2 e subitens, observado os seguintes quantitativos e valores:

**2.8.5.1** Especial 1 – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

**2.8.5.2** Especial 2 – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

**2.8.6** O Artista individual, Grupo ou Banda deverá apresentar documentos ou vídeos, ou indicar sítios eletrônicos na internet onde a informação ou declaração possa ser comprovada.

**2.8.7** O Grupo Musical ou Banda deverá se apresentar com tantos quantos instrumentistas possua na sua formação, ciente que a remuneração será paga àquele cujo dado bancário for indicado na Ficha de Inscrição.

**2.8.8** O Artista Individual deverá se apresentar com tantos instrumentistas que ache necessário, os remunerando diretamente.

**2.9** A contratação do Artista Individual, Grupo Musical ou Banda se dará diretamente ou através de pessoa jurídica que detenha exclusividade na representação dos seus direitos, com base no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**2.10** O Proponente poderá indicar seu projeto para ser julgado em mais de uma categoria, entretanto, se quiser restringir a apenas uma categoria deverá especificar.

**2.11** A critério da Comissão Julgadora, uma proposta não aprovada na “categoria E” poderá ser remanejado para ser julgada na “categoria D”, bem como da “categoria C” para “categoria A” e assim sucessivamente.

**2.12** A Comissão poderá efetuar diligências para comprovação de fatos e declarações, tudo com base no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**2.13** As despesas para este evento correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 1500 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Unidade: 15250 – Fundo Municipal de Cultura

Programa/Atividade: 2073 – Manutenção de Eventos Culturais e Cívicos

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros- PJ

3.3.9.0.36.00.000-Outros Serviços de Terceiros - PF.

Fonte de Recursos: 00 – Recursos Ordinários

### **3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão se candidatar para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro

Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

Jesus – Edição 2019, por meio do presente edital, artistas que apresentem proposta musical e que entreguem a documentação exigida conforme item 4.2.

**3.2** Não poderão participar desta Seleção:

- a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios;
- b) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que esteja cumprindo punição de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, promovente da Seleção Pública, nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e/ou membros da comissão julgadora desta Seleção;
- d) Pessoa Física sancionada, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, com a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**3.3** Terão **exclusividade** nesta seleção os artistas, grupos e bandas musicais locais.

**3.3.1** Entende-se por local:

- a) o artista que tenha nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- b) a banda ou grupo, que tiver a maioria dos integrantes, nascido no território do Município de Santo Antônio de Jesus;
- c) o artista que resida no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de 02 (dois) anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- d) a banda ou grupo, que tiver maioria dos integrantes, residentes no Município de Santo Antônio de Jesus há mais de 02 (dois) anos e que tenha iniciado ou obtido reconhecimento na carreira musical no Município de Santo Antônio de Jesus;
- e) o artista, banda ou grupo se apresentado em qualquer das últimas edições dos festejos juninos como artista local;

**3.3.2** Nenhum Grupo ou Banda local poderá ter quaisquer de seus integrantes instrumentistas inscritos em mais de dois grupos ou bandas musicais.

**3.3.3** Deverá ser apresentada Declaração de Anuência de cada um dos integrantes do Grupo ou Banda. A composição poderá ser alterada até 03 (três) dias antes da apresentação, mediante justificativa endereçada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para a Programação Musical dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019 serão realizadas, gratuitamente, na Procuradoria Municipal, situada no Shopping Itaguari, 1º Andar - Santo Antonio de Jesus, Bahia, no Centro, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, no período de **10/04/2019 a 30/04/2019**.

**4.2** As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos, por escrito, endereçada à Secretaria de Cultura Turismo e Juventude do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019, contendo:

- a) Proposta Musical, incluindo nome do show, repertório com respectivos autores das canções, nome dos instrumentistas e instrumentos que irão compor o show, disponibilidade de datas, conforme ficha de inscrição;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)  
[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

- b) Currículo artístico do(s) proponente(s) (Intérprete/músico/compositor), Grupo ou Banda para comprovação da experiência especificada nas respectivas categorias;
- c) Release e foto do(s) artista(s), Grupo ou Banda para eventuais publicações;
- d) Relação dos últimos 03 (três) shows realizados, com local e data e mais cartaz de divulgação (se houver) e recortes de reportagens do artista, grupo ou banda musical;
- e) Um (01) CD ou DVD com gravações de músicas interpretadas pelo artista ou grupo musical (somente para artistas que nunca se apresentaram para Prefeitura de Santo Antônio de Jesus). Caso não possua CD ou DVD gravado, poderá o artista, grupo ou banda indicar sitio eletrônico onde conste arquivos de vídeos com apresentações artísticas recentes ou em eventos juninos.
- f) Devendo obrigatoriamente constar a opção por até 02 categorias constantes no anexo I deste Edital.

**4.3** Ainda no ato de inscrição exigir-se-á dos interessados que concorrerão nas Categorias A, B, C, D, E, F e G:

**4.3.1 Pessoa Física**

**4.3.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório da Identidade);
- b) Comprovante de domicílio do responsável pelo projeto musical;

**4.3.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Cédula de Identidade (RG, CNH, CTPS, Carteira de Órgão de Classe Profissional ou outro nacionalmente reconhecido como documento comprobatório da Identidade);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**4.3.2 Pessoa Jurídica – detentora de exclusividade de representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical:**

**4.3.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)  
[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

acompanhado de documento comprobatório de seus sócios administradores;

- d) Cópia da Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente;
- e) Documento de Identidade do Artista Individual ou dos instrumentistas ou artistas membros do Grupo ou Banda Musical representado.

4.3.2.1.1 Será aceita Carta de Exclusividade e/ou Contrato de Cessão de Direitos ou documento equivalente para o período junino de 2019, desde que devidamente autenticada em Cartório Extrajudicial e com firma reconhecida na qual demonstre que a pessoa jurídica detém a exclusividade da representação do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical.

**4.3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**4.4** A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica deverão apresentar Declaração contendo informação sobre os seus dados bancários contendo número da agência, da conta bancária e nome do banco, necessário para a realização de pagamento.

**4.5** O proponente deverá realizar inscrição no Cadastro de Econômico Financeiro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

**4.6** A não apresentação de documentos listados nos itens 4.2. e subitens, implica automática inabilitação da proposta, não devendo ser submetida à apreciação.

**5 DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1** Os espetáculos musicais selecionados para participarem da Programação dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019 serão escolhidos mediante análise, em particular, da documentação apresentada da Proposta Musical, por uma comissão julgadora escolhida pela Secretaria Municipal de Cultura,

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro

Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)

[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

Turismo e Juventude, sendo esta composta de no mínimo 03 (três) membros, os quais observarão os seguintes itens:

- a) Reconhecimento do artista ou grupo musical em função do currículo artístico e participação em festejos juninos;
- b) Proposta musical com concepção voltada para os tradicionais festejos juninos, observando o número mínimo de artistas acompanhantes de acordo a categoria indicada;
- c) Disponibilidade de datas e horários para o mês de junho de 2019;
- d) O artista ou, no mínimo, 70% dos membros integrantes dos Grupos ou Bandas deverão ser domiciliados há pelo menos um ano em Santo Antônio de Jesus ou manter vinculação reconhecida com a cultura do Município, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**5.2** Os resultados apresentados pela comissão julgadora serão afixados e divulgados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus e comunicados aos vencedores em prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após o término das inscrições.

**5.3** A informação também será veiculada no site [www.prefeiturasai.ba.gov.br](http://www.prefeiturasai.ba.gov.br).

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** A comissão organizadora dos festejos juninos do Município de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019 não se responsabilizará por estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

**6.2** Os artistas selecionados assinarão termo de compromisso (Anexo II) para realização dos shows selecionados e contrato administrativo, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

**6.3** Além dos shows selecionados, a Comissão selecionará mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

**6.4** A critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude poderão ser convocados mais espetáculos, desde que haja datas e recursos financeiros disponíveis.

**6.5** As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – [www.prefeiturasai.ba.gov.br](http://www.prefeiturasai.ba.gov.br), não podendo ser reclamado do Município de Santo Antônio de Jesus direito autoral ou de uso da imagem.

**6.6** Os artistas, grupos ou bandas selecionados deverão indicar representante para responsabilizar-se pelo recebimento da remuneração prevista neste Edital, subscrevendo a Declaração representada no Anexo V deste Edital.

**6.7** A seleção será acompanhada pelo Conselho Municipal de Cultura do Município de Santo Antônio de Jesus.

---

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

**Telefone:** (75) 3632-4731

**E-mail:** [scti@prefeiturasai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasai.ba.gov.br)

[www.prefeiturasai.ba.gov.br](http://www.prefeiturasai.ba.gov.br)

10



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

---

**6.8** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

**6.9** Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus, 01 de abril de 2019.

**DENILCE CONCEIÇÃO CORTES**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude  
Decreto Municipal nº 05/2017

---

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

**Telefone:** (75) 3632-4731

**E-mail:** [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)  
[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 02/2019

SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME:
----------

2. ENDEREÇO:
--------------

3. BAIRRO:
------------

4. CIDADE:
------------

5. TELEFONES:
---------------

6. E-MAIL:
------------

7. RG:
--------

8. CPF:
---------

9. NOME ARTÍSTICO
-------------------

10. CATEGORIA (escolher até 02 opções) A ( ) B ( ) C ( ) D ( ) E ( ) F ( ) G ( )
---

11. NOME DO SHOW
------------------

12. DATAS DISPONÍVEIS:
------------------------

COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

COMPONENTES/FUNÇÃO/INSTRUMENTO

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro

Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)

12



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)

REPERTÓRIO BÁSICO (MÚSICA/COMPOSITOR)

RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS SHOWS REALIZADOS:	
LOCAL	DATA:

EDIÇÕES DE FESTEJOS JUNINOS EM QUE SE APRESENTOU EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS							
Antes de 2006 ( )	2007 ( )	2008 ( )	2009 ( )	2010 ( )	2011( )	2012( )	2013( )
2014 ( )		2015 ( )		2016 ( )	2017( )	2018( )	

OUTRAS CIDADES QUE SE APRESENTOU:	
LOCAL	ANO

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**  
Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia  
**Telefone:** (75) 3632-4731  
**E-mail:** [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)  
[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 02/2019

**SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** ter conhecimento de todas as regras e disposições estipuladas neste Edital nº \*\*\*/2018 do Concurso para **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019** e comprometo-me a cumprir com os horários e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, bem como participar de entrevistas, debates, documentários e apresentações nos dias e horários definidos por esta, sob pena de exclusão do concurso e responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/63.

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

**Telefone:** (75) 3632-4731

**E-mail:** [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)

14



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 02/2019

**SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** /2019 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** E **[NOME ARTÍSTICO DO ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPO OU BANDA MUSICAL]**.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.476/0001-03, com sede administrativa nesta cidade de Santo Antônio de Jesus, Avenida Urcisino Pinto de Queiroz, Nº 167, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e **[NOME OU RAZÃO SOCIAL]**, [qualificação completa da pessoa jurídica ou física, contendo CPF ou CNPJ, endereço completo, CEP, representante legal, etc], a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**, que se rege pelo Edital nº \*\*\*/2019, de **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Instrução nº 02/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação de Parecer Jurídico e Ratificação constante do **Processo Administrativo nº** ...../2019 – **Inexigibilidade nº** ...../2019, baseada no Edital nº \*\*\*/2019, de **SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**, no art. 25, inciso III c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação do **[Nome Artístico do Artista Individual, Grupo ou Banda Musical]**, para apresentações musicais com duração total de ..... horas no ....., no dia \_\_\_/06/2019, na ....., compondo parte das festividades juninas neste Município.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)

[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)

15



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....reais), em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação artística.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do Contrato serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE
Indicar	Indicar	Indicar	Indicar	Indicar

§ 1º - Os recursos acima apontados encontram-se devidamente compromissados, a forma do inc. III, § 2º, artigo 7º da Lei no 8.666/1993

§ 2º - O empenho é de R\$ ..... (.....reais), conforme Nota de Empenho, emitida na modalidade Global.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Santo Antônio de Jesus, em parcela única imediatamente após a apresentação artística, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§ 1º - O pagamento se dará mediante cheque nominal entregue após a apresentação artística musical pela tesouraria desta Prefeitura Municipal e apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, bem como da retenção do percentual referente ao ISSQN, ou da comprovação de recolhimento do ISSQN, ou, se for o caso, da condição de isenção, no local do Evento.

§ 2º - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive de passagens terrestres, traslados, hospedagens, alimentação, tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do Contrato e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia  
Telefone: (75) 3632-4731  
E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)  
[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do CONTRATO será recebido, definitivamente, após a apresentação artística musical, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 73, I da Lei no 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até o dia 30/06/2019, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

**CLAÚSULA NONA - REAJUSTE**

O preço é fixo e irrealizável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

Fica dispensada a garantia para a execução do CONTRATO, nos termos do art. 56, "caput", da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a teor do art. 72 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- d) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)

[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)

17



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência do Ato Convocatório a que respondeu, especialmente quanto ao prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º - Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º - Por ocasião do ato da Autorização de início dos serviços, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para o cumprimento deste CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a empenhar os recursos necessários aos pagamentos e a pagar as faturas emitidas por parte da CONTRATADA, nos termos pactuados para tanto, competindo-lhe também:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- II - Expedir Autorização de Serviços, antes da data de início da execução dos mesmos;
- III - Exercer a fiscalização dos serviços, sem prejuízo das obrigações referidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente CONTRATO no todo, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)

[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Único** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços prestados, para fins de pagamento e demais exigências legais.

**Parágrafo Único** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)





**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
**Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º - Na hipótese de rescisão, o CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Setor de Contratos e Convênios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio de Jesus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação na forma da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio de Jesus, Data.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Contratante

**NOME OU RAZÃO SOCIAL**

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeituradsai.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsai.ba.gov.br)

[www.prefeituradsai.ba.gov.br](http://www.prefeituradsai.ba.gov.br)

20



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 02/2019

**SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS  
JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, músico, integrante do [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual tal], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para os devidos fins que estou de acordo com a minha inclusão na “\_\_\_\_\_”, sob a coordenação e a responsabilidade de \_\_\_\_\_ que subscreve a Ficha de Inscrição contendo a Proposta para apresentação artística nos festejos juninos de Santo Antônio de Jesus – Edição 2019.

Santo Antônio de Jesus, Data

\_\_\_\_\_  
Nome – cargo/função

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

**Telefone:** (75) 3632-4731

**E-mail:** [scti@prefeituradsaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeituradsaj.ba.gov.br)

[www.prefeituradsaj.ba.gov.br](http://www.prefeituradsaj.ba.gov.br)

21



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

EDITAL Nº 02/2019

**SELEÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NO FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – EDIÇÃO 2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO PELA PREFEITURA MUNICIPAL**

Nós, abaixo assinados, declaramos para os devidos fins que somos integrantes da [Grupo ou Banda Musica ou integrante da equipe do Artista Individual tal], através da qual realizamos shows artísticos (atrações musicais) desde\_\_\_\_\_, sendo o nosso representante legal para fins de contratação e recebimento de remuneração, o Sr. (a)\_\_\_\_\_ brasileiro, músico, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_, ao qual autorizamos e conferimos todos os poderes necessários para nos representar perante terceiros, com amplos poderes para assinar contratos, recibos e documentos, realizar transações, receber dinheiro, negociar valores de shows, podendo exercer todos os atos necessários para o presente fim.

Santo Antonio de Jesus, Data.

INTEGRANTES DA BANDA OU GRUPO	CPF	RG	ASSINATURA

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**

Praça Egidio Moreira, s/nº, Centro  
Santo Antonio de Jesus, Bahia

Telefone: (75) 3632-4731

E-mail: [scti@prefeiturasaj.ba.gov.br](mailto:scti@prefeiturasaj.ba.gov.br)

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)

22

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OLBX4DTEJ7XJYPV6FY/O4W

Esta edição encontra-se no site: [www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br](http://www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL